



Módulo de **Agente de Organização Escolar** - de acordo com: Resolução SEDUC nº 162/2025 e a Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 02/2026

As informações sobre o cargo de **Agente de Organização Escolar (AOE)** detalhadas na Portaria da Diretora da Diretoria de Pessoas nº 02/2026, referem-se ao cronograma e regulação do **Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para contratação temporária no estado de São Paulo em 2026.

1. Abaixo segue um pequeno resumo da Portaria:

- **Artigo 1º:** Estabelece o **cronograma mensal de inscrições** para a contratação temporária de AOE, fundamentada na Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009. O processo é realizado através do **Banco de Talentos** da rede estadual de ensino.
- **Artigo 2º:** Define as datas específicas para o 1º processo seletivo referente ao mês de **janeiro de 2026**. O cronograma inclui:
 - **Inscrição eletrônica:** De 05/01/2026 a 12/01/2026 (Inciso I).
 - **Análise de cotas:** Entre 13/01/2026 e 15/01/2026, as Unidades Regionais de Educação (URE) analisam solicitações de pontuação diferenciada para candidatos **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** e **Pessoas com Deficiência (PCD)** (Inciso III).
 - **Divulgação de elegíveis:** A lista de inscritos aprovados para o processo escolar é publicada em 16/01/2026 (Inciso IV).
 - **Seleção nas escolas:** O processo seletivo ocorre diretamente nas unidades escolares entre 19/01/2026 e 23/01/2026 (Inciso VI).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino - Capivari

- **Classificação Final:** Após a fase de recursos, a classificação final é publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 29/01/2026 (Inciso X).
- **Início do exercício:** O encerramento do processo, a contratação e o **início das atividades** estão marcados para 02/02/2026 (Inciso XI).
- **Artigo 3º:** Esclarece que este procedimento **não se aplica** às unidades regionais que já possuam um processo seletivo próprio em andamento.
- **Artigo 4º:** Determina que a Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05 de janeiro de 2026**.

2. As principais atribuições e prazos que a escola deve observar são:

- **Realização do Processo Seletivo:** Entre os dias **19/01/2026 e 23/01/2026**, a unidade escolar é responsável por realizar o processo seletivo em nível local, abrangendo todas as suas etapas previstas.
- **Gestão de Recursos:** Nos dias **26/01/2026 e 27/01/2026**, a escola deve receber a **interposição de recursos** dos candidatos que desejarem contestar a classificação prévia (que terá sido publicada pela Unidade Regional de Educação - URE no Diário Oficial).
- **Contratação e Início do Exercício:** No dia **02/02/2026**, a unidade escolar deve proceder com o encerramento do processo relativo a janeiro, formalizando a **contratação e o início imediato das atividades** dos agentes selecionados.

Vale ressaltar que a escola atua de forma coordenada com a **Unidade Regional de Educação (URE)**.

3. Requisitos para participar dos editais escolares de janeiro de 2026 para atuar como Agente de Organização Escolar:



Atender plenamente a:

- a Estar inscrito no Banco de Talentos até 12/01/2026 (<https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/>);
- b- Se inscrever nos editais das escolas que serão publicados nesta página até 19/01/2026;
- c- Atender aos demais requisitos do Edital do Banco de Talentos e dos editais escolares.

4. Requisitos para atuar como Agente de Organização Escolar:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral e, se do sexo masculino, em dia com as obrigações do serviço militar;
- d) ter concluído o Ensino Médio no ato da contratação;
- e) não possuir antecedentes criminais, em âmbito estadual e federal, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, a serem comprovados no momento da contratação;
- f) ter sido aprovado no processo seletivo previsto neste edital;
- g) apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

5. Vagas Disponíveis:

Para atingir o objetivo de garantir que todas as escolas tenham, no mínimo, **80% do quadro de funcionários** a que têm direito (coluna

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino - Capivari

"FUTURO"), realizei o cálculo baseado nos dados fornecidos pela planilha preenchida pelas EU, conforme segue a tabela.

Nome da Escola	Hoje	Futuro (100%)	Cálculo (80%)	Alvo Arredondado	Vagas Necessárias
EE Prof Helio Cerqueira Leite	3	7	5,6	6	3
E.E. Professor Milton Leme do Prado	3	8	6,4	6	3
EE Professora Deolinda Maneira Severo	2	5	4,0	4	2
E.E. Prof. Antonio Sproesser	2	4	3,2	3	1
EE Prof. Carlos Tancler	2	6	4,8	5	3
Suely Maria Caçao Ambiel Batista	3	7	5,6	6	3
Dom José de Camargo Barros	3	13	10,4	10	7
EE Prof Antonio de Pádua Prado	2	13	10,4	10	8
E.E. General Mascarenhas de Moraes	5	5	4,0	4	0
EE Governador Mario Covas	3	5	4,0	4	1
E.E. Waldemar Thomazine	6	6	4,8	5	0
EE Professor Jose de Campos	2	8	6,4	6	4
E E Randolfo Moreira Fernandes	2	10	8,0	8	6
EE Padre José Bonifácio Carretta	4	6	4,8	5	1
E E Bispo Dom Mateus	2	2	1,6	2	0

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino - Capivari

EE Profª Maria de Lourdes Stipp Steffen	5	8	6,4	6	1
E.E. Prof. Geraldo Enéas de Campos	4	6	4,8	5	1
EE. Profª Maria Januária Vaz Túccori	6	6	4,8	5	0
E.E. Profª Helena de Campos Camargo	6	11	8,8	9	3
E.E. Prof. Carmela Chiara Ginefra	3	5	4,0	4	1
EE Campo Bonito	4	11	8,8	9	5
Esc. Estadual Dr. Elias Massud	4	5	4,0	4	0
E.E. Profª Joana De Aguirre Marins Peixoto	2	8	6,4	6	4
EE Padre Fabiano J. M. de Camargo	8	12	9,6	10	2
E.E. Cônego Cyríaco Scaranello Pires	5	11	8,8	9	4
EE São Nicolau de Flue	2	7	5,6	6	4
EE Aurora Scodro Groff	3	6	4,8	5	2
EE Profª Maria Jose de Aguiar Zeppelini	6	7	5,6	6	0
E.E. Prof. Dr. Camilo Marques Paula	2	7	5,6	6	4
EE Cel Laurindo Gomes Carneiro	2	7	5,6	6	4
EE Professora Jeni Apprilante	6	10	8,0	8	2
E E Joaquim Pedroso de Alvarenga	1	7	5,6	6	5
E.E. Jardim Morada do Sol	4	8	6,4	6	2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria da Educação

Unidade Regional de Ensino - Capivari

EE Profª Suzana Benedicta Gigo Ayres	4	10	8,0	8	4
E.E. Profª Annunziatta L. V. Prado	7	13	10,4	10	3
Genny Pimazzoni	1	2	1,6	2	1
Manoel da Costa Neves	4	7	5,6	6	2
Maria Apparecida Pinto da Cunha	0	10	8,0	8	8
Maria Bernadete Amgarten Peres	5	9	7,2	7	2
TOTAL					101

Análise dos Dados:

- **Critério de Arredondamento:** Segui a regra matemática padrão (ex: 5,6 torna-se 6; 6,4 torna-se 6). Escolas que já possuem funcionários acima dos 80% (como a *E.E. General Mascarenhas de Moraes*) não recebem novas vagas nesta situação.

6. Modelo de Edital para as Unidades Escolares

O Edital dever ser encaminhado após o apontamento das vagas disponíveis para a Unidade Escolar e até o dia 19 de janeiro.

[Acesse clicando aqui](#)